



ID: 8A70934724774



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

PORTARIA Nº 003.2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Betânia do Piauí - PI, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 170, da Lei 16/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Betânia do Piauí/PI), bem como o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos Arts. 143, 148 e 152, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 116 de 15 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial, EDIÇÃO MCXXV, de 16 de dezembro de 2025, referente ao Processo nº 05, ante as razões apresentadas em Ofício nº 01 de 29 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia do Piauí, 30 de janeiro de 2025.

JOSEVAN COELHO Assinado de forma digital
por JOSEVAN COELHO
DAMASCENO:7219 DAMASCENO:72199377334
9377334 Dados: 2026.01.30 09:34:48
-03'00'

JOSEVAN COELHO DAMASCENO
PREFEITO MUNICIPAL

PAD – Processo Administrativo Disciplinar
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.



ID: 5F8E7099B7D94



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que realizará o Pregão Eletrônico abaixo citado, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 002/2025 e Lei Municipal nº 002/2021 e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº. 005/2026-PMBP
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 007/2026
- Objeto da licitação: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E COPA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS".
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
- MODO DE DISPUTA: ABERTO
- VALOR ESTIMADO: R\$ 408.969,00 (quatrocentos e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais).
- FONTE DE RECURSO: A INDICAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PREVISTAS NA LEI Nº 14.333/2021, DEVERÃO SER OBSERVADAS POR OCASIÃO DAS FUTURAS AQUISIÇÕES QUE VENHAM A SER CONCRETIZADAS DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. ISTO É, SOMENTE SERÁ EXIGIDA PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL.
- COPIA DO EDITAL: O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO DELMONDES, S/N, CENTRO, BETÂNIA DO PIAUÍ, BEM COMO, ATRAVÉS DOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: [HTTPS://WWW.LICITACOES-E.COM.BR](https://www.licitacoes-e.com.br), [HTTPS://BETANIADOPIAUI.PI.GOV.BR](https://betaniado Piaui.PI.GOV.BR) E [HTTPS://SISTEMAS.TCE-PIAUI.GOV.BR/LICITACOESWEB/](https://sistemas.tce-piaui.gov.br/licitacoesweb/).
- DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/02/2026 às 09h00min.
- DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 12/02/2026 às 09h00min.
- LOCAL: POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.LICITACOES-E.COM.BR NO SITE DO BANCO DO BRASIL.

Betânia do Piauí - PI, 30 de janeiro de 2026.

Antonio Ferreira de Macedo Junior
Pregoeiro

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.



ID: E6D96A6637AE4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

APROVADO
VOTO: F. C. -
Em: 30/01/2026

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos profissionais do magistério público municipal no percentual de 7% (sete por cento).

Parágrafo único. O reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se exclusivamente aos vencimentos básicos dos profissionais do magistério, permanecendo as demais vantagens e gratificações regidas pela legislação municipal específica que institui o respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova - Piauí, Estado do Piauí, em 29 de janeiro de 2026.

GILMAR MACEDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Queimada Nova - Piauí
CNPJ 41.552.202/0001-80
Rua Felipe Rodrigues Coelho, Nº 780 - Centro, CEP 64758-000 - Queimada Nova - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2026

Senhores Vereadores,

Submete-se à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal, no percentual de 7% (sete por cento), medida que se mostra necessária, oportuna e juridicamente adequada.

A proposta tem por finalidade valorizar os profissionais do magistério, reconhecendo o papel essencial que desempenham na efetivação do direito fundamental à educação, bem como promover a adequação remuneratória dentro dos parâmetros legais vigentes, observadas as normas federais e a legislação municipal aplicável.

O reajuste proposto restringe-se exclusivamente aos profissionais do magistério, não se estendendo a outras categorias do serviço público municipal, conforme expressamente previsto no texto do Projeto de Lei, afastando-se qualquer interpretação de reajuste geral ou de impacto financeiro indevido.

Cumprir destacar que as despesas decorrentes da execução da presente medida serão custeadas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, respeitando-se as vinculações constitucionais e legais aplicáveis.

Registre-se, ainda, que a proposição encontra respaldo no art. 212-A da Constituição Federal, que estabelece a destinação mínima de 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB para a remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício, contribuindo para a adequada execução dessa obrigação legal, sem prejuízo do acompanhamento e do controle dos índices ao longo do exercício financeiro.

Resalta-se, também, que o Projeto observa os limites e condicionantes da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando amparado por estimativa de impacto orçamentário-financeiro e compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, conforme demonstrado nos documentos que acompanham a presente proposição.

A retroatividade dos efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026 decorre da necessidade de alinhamento com o exercício financeiro vigente, não representando criação de despesa nova sem previsão orçamentária, mas tão somente a adequação dos vencimentos no período correspondente.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido, a legalidade da matéria e a relevância da valorização do magistério municipal, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, confiando-se na sensibilidade e no compromisso dos Nobres Vereadores com a educação pública de qualidade.

Prefeitura Municipal de Queimada Nova - Piauí
CNPJ 41.552.202/0001-80
Rua Felipe Rodrigues Coelho, Nº 780 - Centro, CEP 64758-000 - Queimada Nova - PI



(Continua na página seguinte)